



PROCESSO Nº	46.474-0/2023
PRINCIPAL	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MATUPÁ-MT
GESTOR	CLADI CARON
SERVIDORA	G.M.O.B.G.
ASSUNTO	APOSENTADORIA
RELATOR	CONSELHEIRO SÉRGIO RICARDO DE ALMEIDA

## I. RELATÓRIO

1. Tratam os autos de análise e registro da **Portaria nº 028/2022**, publicada no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso no dia 02/12/2022, que reconheceu o direito à aposentadoria por tempo de contribuição, à **Sra. G.M.O.B.G.**, efetiva no cargo de Agente Administrativo Escolar, Nível "09", Classe "E", contando com 35 (trinta e cinco) anos e 11 (onze) meses e 17 (dezesete) dias, de tempo de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Município de Matupá-MT.

2. Em sede de relatório técnico de aposentadoria por tempo de contribuição, a 5ª Secretaria de Controle Externo, manifestou-se conclusivamente<sup>1</sup> pelo registro da **Portaria nº 028/2022**, que concedeu aposentadoria à **Sra. G.M.O.B.G.**, nos termos do art. 211, § 2º da RN nº 16/20217

3. O Ministério Público de Contas, por meio do Parecer nº 1.145/2023, subscrito pelo Procurador de Contas Dr. William de Almeida Brito Júnior, verificou o preenchimento dos requisitos legais e opinou pelo registro da **Portaria nº 028/2022**.

4. É o relatório.

(assinado digitalmente)  
Conselheiro **SÉRGIO RICARDO DE ALMEIDA**  
Relator

<sup>1</sup> Documento Digital nº 18543/2023  
ima

